



LEI Nº 4.774, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manutenção das Atividades Adm. e do Ensino Fundamental – 25%	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - (Ficha 111)	57.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI – 25%	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – (Ficha 129)	300.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2046	Modernização e Manut. da Secret. Municipal de Meio Ambiente	
Ação	2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente – (Fonte 200)	90.000,00
-----------------	----------	--	-----------

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurados na fonte 200 do TCE/MG(Recursos Ordinários), no valor de R\$90.000,00(noventa mil reais), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$357.000,00(trezentos e cinquenta e sete mil reais), conforme art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manutenção das Atividades Adm. e do Ensino Fundamental – 25%	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - (Ficha 104)	57.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência – (Ficha 275)	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de março de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral